

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA**Resolução Nº 102, de 12 de agosto de 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará solicita aprovação de Projeto Técnico de Aquisição de Transporte Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta), destinado ao deslocamento de pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), a serem adquirido com recursos de Emenda Parlamentar.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: " A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações: ...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II, n.º 06, de 10 de Agosto de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Aquisição de Transporte Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta) para qualificação do serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco, do Município de Santa Izabel do Pará, contemplado em proposta de Emenda Parlamentar nº 81000792/Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 11745.308000/1210-01, no valor de R\$ 209.314,00 (duzentos e nove mil e trezentos e quatorze reais).

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II, n.º 06, de 10 de Agosto de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Aquisição de Transporte Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta) para qualificação do serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco, do Município de Santa Izabel do Pará, contemplado em proposta de Emenda Parlamentar nº 81000792/Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 11745.308000/1210-01, no valor de R\$ 209.314,00 (duzentos e nove mil e trezentos e quatorze reais).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de agosto de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA**Resolução Nº 103, de 12 de agosto de 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

- Considerando o Ofício SMS nº 262/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Acará que solicita aprovação do Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento pro-

gramado de usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), a ser adquirido com recursos previstos no OGU (Orçamento Geral da União) por meio da Emenda Parlamentar nº 31880001.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: " A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações: ...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II, n.º 05, de 10 de Agosto de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Aquisição de Transporte Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão) para qualificação do serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco do Município de Acará contemplado em proposta de Emenda Parlamentar nº 31880001/Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 11750.869000/1210-01, no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais).

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II, n.º 05, de 10 de Agosto de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo, (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão) para qualificação do serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco do Município de Acará contemplado em proposta de Emenda Parlamentar nº31880001/Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 11750.869000/1210-01, no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de agosto de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA**Resolução Nº 104, de 12 de agosto de 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

-Considerando a Lei n 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando a Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando o Ofício SEMSA/PMJ nº 1669/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA que solicita anuência da CIB para construção da Unidade Materno Infantil de Juruti/PA, com recursos previstos no Orçamento Geral da União (OGU) por meio da Emenda Parlamentar Nº 911624/21-001.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: "a CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações: ...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas nº 005, de 30 de julho de 2021 que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 911624/21-001, no valor de R\$ 999.364,00 (novecentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais) para a construção da Unidade Materno Infantil de Juruti/PA.

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas nº 005, de 30 de julho de 2021, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº911624/2021, no valor de R\$ 999.364,00 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais) destinada à construção da Unidade Materno Infantil de Juruti/PA.

Art.2º - Aprovar a construção da Unidade Materno Infantil de Juruti/PA.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de agosto de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 692316

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA**Resolução Nº 107, de 13 de agosto de 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os